

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 3.757,22m<sup>2</sup>, situada à Rua Baixão - Luis Anselmo, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	556.011,87	8.565.775,59
02	556.033,49	8.565.791,03
03	556.049,50	8.565.800,30
04	556.080,67	8.565.818,28
05	556.099,77	8.565.773,06
06	556.078,15	8.565.758,18
07	556.053,43	8.565.745,53
08	556.030,06	8.565.737,02
09	556.030,40	8.565.747,78
10	556.052,91	8.565.756,21
01	556.011,87	8.565.775,59

Área: 3.757,22m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Secretário Municipal da Educação

### LOCALIZAÇÃO RUA DO BAIXÃO



AREA TOTAL: 3.757,22 M<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR  
SAD 69/2006 DATA: -JANEIRO/ 2014



### DECRETO Nº 24.759 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 11.904,17m<sup>2</sup>, situada à

Avenida Santiago de Compostela - Brotas, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 11.904,17m<sup>2</sup>, situada à Avenida Santiago de Compostela - Brotas, subdistrito de Brotas, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	557.213,79	8.564.595,89
02	557.235,86	8.564.563,03
03	557.278,59	8.564.537,68
04	557.313,81	8.564.604,35
05	557.295,49	8.564.609,98
06	557.348,09	8.564.708,12
07	557.294,08	8.564.733,01
08	557.260,75	8.564.669,15
09	557.231,64	8.564.618,44
01	557.213,79	8.564.595,89

Área: 11.904,17m<sup>2</sup>

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

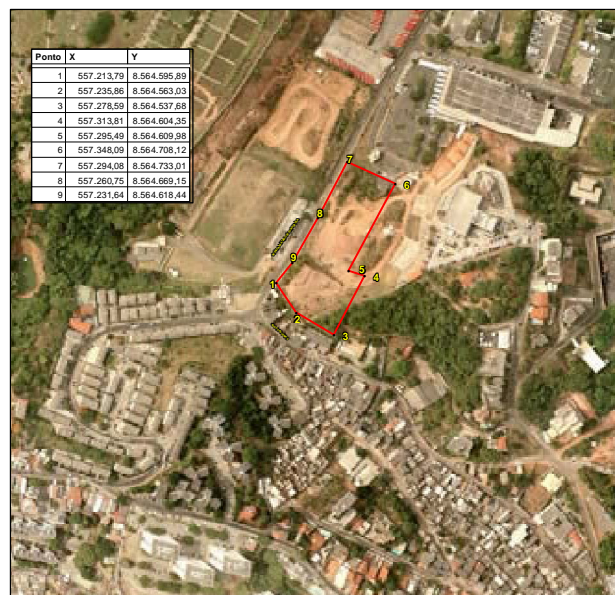
**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**JORGE KHOURY HEDAYE**  
Secretário Municipal da Educação

### LOCALIZAÇÃO

### AVENIDA SANTIAGO DE COMPOSTELA - CONJ. DOS COMERCIÁRIOS



AREA TOTAL: 11.904,17 M<sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR  
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR  
SAD 69/2006 DATA: -JANEIRO/ 2014

